



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

DECISÃO À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

Pregão Eletrônico nº 033/2022

Assunto: Registro de preços para a aquisição futura e eventual de uniformes para realização do desfile cívico de 07 de setembro e demais eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação

Trata-se de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2022, tempestivamente apresentada pela empresa MARCIA CRISTINA ALMIRÃO PORTAIS E CONFECÇÃO, inscrita sob o CNPJ n. 39.903.214/0001-03, interposta com fulcro no §2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

1. DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE:

Alegou em síntese que: a cláusula 9.3 do edital deveria ser alterada para se conceder no mínimo 30 (trinta) dias para envio do objeto pelo vencedor e que caso seja solicitada a apresentação de amostra seja incluída cláusula com todas as informações necessárias.

2. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE:

Requer que seja alterada a cláusula 9.3 do edital e concedido, no mínimo, 30 dias para o envio do objeto pelo vencedor, sendo este, o tempo hábil mínimo para confecção do material e ainda, caso seja solicitada a apresentação da amostra incluir uma cláusula com todas as informações necessárias e no mínimo 10 dias para apresentação da mesma, pois o prazo para confeccionar é de 5 dias e somado o tempo para envio, pelo Correios que exige 6 dias para a devida entrega.

3. DA ANÁLISE DO RECURSO:

Fantas Alexânia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

3.1. Do prazo de entrega

Analisando a impugnação interposta, convém destacar, inicialmente, que as exigências editalícias foram pautadas em estrita conformidade com a legislação vigente, não configurando qualquer ato ilegal ou mesmo restritivo, como restará demonstrado pelos fundamentos a seguir expostos.

De início, convém esclarecer o que dispõe o Edital no tocante ao prazo de entrega do objeto:

9. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

9.1 O fornecimento dos itens objeto deste Instrumento deverá ser realizado mediante a ordem de fornecimento, que irá definir o tamanho de confecção do bem a ser fornecido, emitida pelo Secretário responsável pela pasta e anuência do Prefeito.

9.2 Todos os itens objetos deste instrumento deverão ser de materiais de boa qualidade e durabilidade.

9.3 Os itens objetos deste Instrumento deverão ser fornecidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.4 Os itens dessa Ata poderão ser solicitados de forma parcelada, sem um quantitativo mínimo, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela Secretaria responsável.

Nesse cenário, ressalta-se que o prazo de entrega foi previamente definido pela área responsável pelo processo de requisição de compras, de acordo com o Termo de Referência, Anexo II do Edital.

Cabe ressaltar que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, da isonomia, o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo.

Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.

No entanto, é sabido que a fixação do prazo de entrega do material deve levar em consideração a questão da localização geográfica, o sistema operacional e a logística.

Considerando que, a experiência em outras aquisições que envolvem objeto de mesma natureza tem demonstrado que esse prazo é suficiente, não constatamos a necessidade de promover a alteração pleiteada.

Fantas
Alexânia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Ademais, não se pode desprezar o interesse público envolvido, já que o fim é satisfazer a necessidade da administração pública.

Os uniformes licitados destinam-se aos alunos da rede pública de ensino e deverão ser utilizados no desfile cívico no dia 07 de setembro de 2022, ou seja, ampliar o prazo nos moldes como requer a Impugnante acarretaria a perda do objeto do processo licitatório, pois o mesmo se tornaria inócuo e incapaz de satisfazer a necessidade pública.

Informamos que, caso seja necessário, a empresa poderá solicitar dilação de prazo de entrega quando receber um pedido de compras, a solicitação será analisada pelo setor solicitante e, dentro das possibilidades poderá ser aceito.

Dessa forma, entendo que o pedido da empresa não merece ser acolhido.

3.2. Da Amostra

Não há previsão de apresentação de amostra durante a sessão pública de licitação no Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2022. O item a que a licitante faz referência encontra-se incluído dentre as atribuições do fiscal do contrato.

4. DA DECISÃO:

Diante do exposto, CONHEÇO da Impugnação apresentada pela empresa MARCIA CRISTINA ALMIRÃO PORTAIS E CONFECÇÕES, inscrita sob o CNPJ n. 39.903.214/0001-03, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2022, uma vez que tempestiva e presentes os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, com base nos posicionamentos levantados, NEGO-LHE PROVIMENTO.

É a decisão.

Alexânia/GO, 09 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

ANA LÚCIA DE HOLANDA SOUSA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 02/2021/GABIN